

DECRETO Nº 109/2010, de 16 de abril de 2010.

**Concede Aposentadoria Por Idade
– Proporcional ao Tempo de
Contribuição, e dá outras
providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, e o Presidente do Ipremed – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 40, § 1º, inciso III, letra “b” da Constituição Federal, combinado com as disposições legais da Lei Municipal 081/05, de 29 de Outubro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por este Decreto, nos termos da citada legislação, APOSENTADORIA POR IDADE – com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a Sra. ALBERI COLPANI, brasileira, casada, portadora do RG. 4.046.893-5 Pr, Servidora Pública Municipal, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais IV, Nível de Vencimentos VIII, de Provimento Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com Proventos Mensais e Proporcionais, calculados nos termos da Lei Federal 10.887/04 e demais disposições legais em vigor, sendo os proventos sem paridade.

Art. 2º A referida servidora pública municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste ato de aposentadoria, vinculando-se ao IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 16 de abril de 2010.

Elias Carrer
Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal da Administração.

Carlos Alberto Caovilla
Diretor Presidente do IPREMED